



LEI Nº 3078 DE 07 OUTUBRO DE 2021.

"Autoriza o Executivo Municipal a apoiar financeiramente a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, através de Termo de Parceria."

A Prefeita Municipal Interina de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a apoiar financeiramente a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.759.084/0001-94, com sede à Rua Carolina Malheiros, 92, na cidade de São João da Boa Vista, através de Termo de Parceria "Pró-Santa Casa", a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim e a Secretaria de Estado da Saúde e a entidade a ser beneficiada.

Art. 2º. Do total valor a ser pago, corresponderá a 70% (setenta por cento) para Secretaria de Estado de Saúde e 30% (trinta por cento), aos municípios pertencentes ao Colegiado de Gestão Regional da Mantiqueira (Aguai, Águas da Prata, Espírito Santo do Pinhal, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, Vargem Grande do Sul e Tambaú).

Art. 3º. O Termo de Parceria vigorará no presente ano.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, efetuará o repasse mensal no valor de R\$ 1.299,21 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º. Os recursos financeiros correspondentes a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.



Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 07 de outubro 2021.


Ivonete Aparecida Chiarato Scanavachi

Prefeita Municipal Interina